



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IF FARROUPILHA – CÂMPUS SÃO VICENTE DO SUL - RS**

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 021/2016

**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA
COORDENADOR DE EIXO TECNOLÓGICO E COORDENADOR DE PROEJA**

A Direção Geral do Câmpus São Vicente do Sul do IF Farroupilha, juntamente com a Comissão constituída pela Portaria nº 108/2016, de 10 de maio de 2016, divulgam, aos interessados, a abertura do presente Edital, destinado a regulamentar o processo eleitoral para a escolha de Coordenador do Eixo Tecnológico:

- ✓ Gestão e Negócios.

1. DOS CANDIDATOS A COORDENADOR DE EIXO TECNOLÓGICO

1.1 - Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do quadro permanente do IF Farroupilha - Câmpus São Vicente do Sul que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha;

II – Ser docente atuante nos cursos técnicos correspondentes ao Eixo Tecnológico no qual concorrerá, no ano letivo da abertura do edital da eleição dos coordenadores;

III – Estar em pleno exercício no Câmpus em que exercerá a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos;

IV – Ser docente com formação na área do Eixo Tecnológico no qual concorrerá;

V – Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com Dedicção Exclusiva;

VI – Possuir experiência profissional na área do eixo tecnológico de, no mínimo, três (03) anos;

VII – Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos;

VIII – Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de curso, coordenação de ensino, entre outros) de, no mínimo, três (03) anos;

IX - Não havendo docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato(s) aquele(s) que atender(em) aos critérios dos incisos I, II, III, IV e V.

1.2 - Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

1.2.1 - Não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste edital, incisos de I a V;

1.2.2 – Estejam afastados, parcial ou integralmente, por qualquer motivo que os impeça de desenvolver suas funções.

2. DO MANDATO DE COORDENADOR DE EIXO TECNOLÓGICO

2.1 - O Coordenador eleito terá mandato de dois (02) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

2.2 - Eleger-se-á como Coordenador Substituto o segundo (2º) candidato mais votados no cômputo geral dos votos.

2.3 - Em caso de vacância do Coordenador de Eixo Tecnológico, assumirá o Substituto, até a conclusão do tempo previsto para o mandato.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

3.1 - As atribuições a serem desempenhadas pelo Coordenar de Eixo Tecnológico e PROEJA são as constantes no Anexo III deste Edital.

4. DA GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO

4.1 - Pelo desempenho das atividades, o titular perceberá a Função de Coordenador de Curso – FUC 001

5. DOS ELEITORES PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DE EIXO TECNOLÓGICO

5.1 - Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante a apresentação de documento de identidade (RG ou crachá funcional):

I – Docentes atuantes nos cursos técnicos que fazem parte do Eixo Tecnológico no qual concorrerá;

II – Estudantes com matrículas regulares, em cursos técnicos vinculados ao Eixo Tecnológico;

III - Membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado;

IV - Os Técnico-Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:

- a) Técnicos atuantes em Laboratórios do curso;
- b) Técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao curso;
- c) Técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos;

6.2 - Para a eleição dos coordenadores de Eixos Tecnológicos será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnico-administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Os candidatos deverão inscrever-se pessoalmente, a partir do dia 12/05/2016 até o dia 16/05/2016, na Secretaria da Diretoria de Ensino, com a servidora Thais Ferreira Colombo, das 13h e 15min às 17 horas.

8 – DA POSSE

8.1 – A posse dos novos Coordenadores dar-se-á após a emissão da Portaria pela Reitora do IF Farroupilha.

9 – DOS ANEXOS

9.1 – São Anexos deste Edital: a Ficha de Inscrição para candidatura a Coordenador de Eixo Tecnológico (Anexo I) e o Regulamento das Atribuições da Coordenação de Curso Superior, Coordenação de Eixo Tecnológico e Coordenação de PROEJA do IF Farroupilha (Anexo II).

10. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Inscrição dos candidatos a Coordenador, mediante o preenchimento da ficha de inscrição	Diretoria de Ensino	12 a 16/05/2016
Homologação das inscrições	Site do IFF/ São Vicente do Sul	17/05/2015
Prazo para apresentação de recursos quanto à Inscrição	Diretoria de Ensino	18/05/2016
Votação para escolha do Coordenador	Hall de acesso ao Prédio da Diretoria de Ensino - Prédio A.	19/05/2016
Apuração da votação	Sala de Reuniões da Diretoria de Ensino	20/05/2016
Prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado	Diretoria de Ensino	23/05/2016
Homologação do resultado	Site do IFF/ São Vicente do Sul	24/05/2016

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão avaliados pelos segmentos competentes do Câmpus São Vicente do Sul.

São Vicente do Sul, 12 de maio de 2016.



LUIZ FERNANDO ROSA DA COSTA
Diretor Geral
Port. 1.906/2012



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IF FARROUPILHA – CÂMPUS SÃO VICENTE DO SUL - RS**

EDITAL Nº 021/2016

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR DE EIXO TECNOLÓGICO

Nome (completo e legível):
Matrícula SIAPE:
Eixo Tecnológico:
Declaro que li e estou ciente das atribuições da Coordenação para a qual estou me candidatando, assim como de todas as informações contidas no Edital 021/2016. São Vicente do Sul, ____ de maio de 2016. _____ Assinatura do Candidato Via do Câmpus SVS

Nome (completo e legível):
Matrícula SIAPE:
Eixo Tecnológico:
Declaro que li e estou ciente das atribuições da Coordenação para a qual estou me candidatando, assim como de todas as informações contidas no Edital 021/2016. São Vicente do Sul, ____ de maio de 2016. _____ Assinatura do Candidato Via Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IF FARROUPILHA – CÂMPUS SÃO VICENTE DO SUL - RS**

EDITAL Nº 021/2016

ANEXO II

**REGULAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO SUPERIOR,
COORDENAÇÃO DE EIXO TECNOLÓGICO E COORDENAÇÃO DE PROEJA DO IF
FARROUPILHA**

TÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º A Coordenação de Curso Superior, Coordenação de Eixo Tecnológico e Coordenação de PROEJA fazem parte do organograma funcional dos Câmpus do Instituto Federal Farroupilha, aprovado pela Resolução CONSUP nº10/2013. A Coordenação de Curso Superior, Coordenação de Eixo Tecnológico e Coordenação de PROEJA estão diretamente ligadas à Direção de Ensino de cada Câmpus, tendo por fundamentos básicos, princípios e atribuições:

- I. Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica da instituição, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de atividades curriculares dos diversos níveis, formas, graus e modalidades da Educação Profissional Técnica e Tecnológica, dentro dos princípios da legalidade e da eticidade, e tendo como instrumento norteador o Regimento Geral e Estatutário do Instituto Federal Farroupilha.
- II. A Coordenação de Curso Superior, Coordenação de Eixo Tecnológico e Coordenação de PROEJA têm caráter deliberativo, dentro dos limites das suas atribuições, e caráter consultivo, em relação às demais instâncias. Sua finalidade imediata é colaborar para a inovação e aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução da política educacional do Instituto Federal Farroupilha, por meio do diálogo com a Direção de Ensino, Coordenação Geral de Ensino e Núcleo Pedagógico Integrado.

TÍTULO II – DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Os objetivos da gestão da Coordenação de Curso Superior, da Coordenação de Eixo Tecnológico e da Coordenação de PROEJA serão pautados em consonância direta com os Objetivos da Gestão Institucional prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), conforme o que segue:

- I. Assegurar a gestão democrática no sentido de garantir a autonomia e participação de todos (docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade) nos diferentes níveis de gestão;
- II. Garantir a eficiência no uso dos recursos públicos e agilidade na tomada de decisões;
- III. Atender o cumprimento da Missão da Instituição, obedecendo aos elementos norteadores descritos no PPI;
- IV. Promover uma gestão transparente em todas as instâncias;

- V. Desenvolver um programa de formação que possibilite a consolidação das diretrizes da Instituição e do Câmpus;
- VI. Garantir a comunicação de forma ágil e eficiente;
- VII. Garantir os resultados almejados nos planos institucionais por meio de mecanismos claros de monitoramento, utilizando como elemento principal a avaliação institucional;
- VIII. Primar pela qualidade dos processos educativos e administrativos.

Art. 3º Além dos objetivos constantes no PDI, a Coordenação de Curso Superior, a Coordenação de Eixo Tecnológico e a Coordenação de PROEJA visam:

- I. Coordenar as ações de ensino em consonância com as políticas de ensino do Instituto Federal Farroupilha;
- II. Incentivar e favorecer a implementação de atividades nos cursos, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;
- III. Propor em conjunto com o Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE) - no caso de cursos superiores, Núcleo Pedagógico Integrado e/ou Direção de Ensino, as ações pedagógicas e a organização didático-curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;
- IV. Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem nos cursos, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
- V. Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas pela Coordenação de Curso Superior, ou Coordenação de Eixo Tecnológico ou Coordenação de PROEJA, em conjunto com os demais servidores que atuam nos cursos da respectiva Coordenação;
- VI. Promover e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para os cursos;
- VII. Incentivar e auxiliar as demais coordenações de cursos a promoverem trabalhos complementares dos cursos, como palestras, seminários e afins;
- VIII. Promover a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica e artístico-cultural dos alunos, em parceria com as demais coordenações, Direções do Câmpus e Pró-Reitorias;
- IX. Incentivar e auxiliar os docentes, junto à Direção de Ensino e demais Coordenações, a promover atividades artísticas, culturais e desportivas;
- X. Criar e explorar situações que promovam os cursos na comunidade de atuação do Instituto Federal Farroupilha;
- XI. Acompanhar e assessorar as Direções de Ensino e as demais Coordenações de Curso no desenvolvimento de mecanismos de integração dos estudantes com as atividades profissionais relacionadas ao curso;
- XII. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e estimular políticas de permanência e qualificação do ensino;
- XIII. Assessorar na elaboração, proposição e execução do calendário escolar e dos catálogos e manuais do estudante e do professor;
- XIV. Verificar e acompanhar, junto à Assistência Estudantil e ao Núcleo Pedagógico Integrado, informações sobre a vida acadêmica e escolar dos discentes. Também, propor, junto às direções e coordenações competentes, políticas de intervenção quando necessário, junto às direções e coordenações competentes;
- XV. Acompanhar, no curso, o sistema de avaliação e de aproveitamento do rendimento do estudante;

- XVI. Orientar o planejamento, a organização e avaliação do cumprimento das atividades referentes aos cursos;
- XVII. Trabalhar em diálogo e construção coletiva com o Núcleo Pedagógico Integrado do Câmpus;
- XVIII. Assessorar o planejamento e o desenvolvimento das atividades na Reitoria, Direção de Ensino, Assessoria Pedagógica, Coordenação de Assistência Estudantil, Coordenação de Programas, Coordenação de Processo Seletivo, Coordenação de Ações Inclusivas, Coordenação de Registros Acadêmicos e do Comitê Assessor de Ensino;

Art. 4º Ações de Gestão acadêmica/didático-pedagógica de responsabilidade da Coordenação de Curso Superior, Coordenação de Eixo Tecnológico e Coordenação de PROEJA, de acordo com seu âmbito de atuação:

- I. Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme as diretrizes institucionais vigentes;
- II. Realizar reuniões periódicas com o Colegiado de Curso, e com o Núcleo Docente Estruturante, quando se tratar de curso superior;
- III. Realizar reunião com os docentes antes do início de cada período letivo para revisão final dos programas de ensino, recapitulação e releitura das diretrizes do curso;
- IV. Orientar a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com as diretrizes institucionais, revisando-os e encaminhando-os para o setor pedagógico para aprovação, publicação e arquivamento;
- V. Realizar reuniões com os discentes e docentes de cada semestre ou ano do curso para situar os componentes curriculares do curso, assim como estabelecer relação com os conhecimentos adquiridos nos semestres e anos anteriores com a totalidade do curso;
- VI. Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- VII. Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada curso por meio dos diários de classe e das reuniões com docentes e estudantes;
- VIII. Acompanhar e exigir o cumprimento dos calendários dos exames finais;
- IX. Proporcionar suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas, prevenindo e erradicando problemas na aprendizagem dos discentes;
- X. Orientar os estudantes quanto ao acesso aos setores e serviços disponíveis no Câmpus;
- XI. Supervisionar a bibliografia indicada para cada componente curricular, sua disponibilidade e utilização;
- XII. Coordenar, sistematizar e encaminhar para o setor responsável as listas de aquisições bibliográficas;
- XIII. Estimular e promover, no decorrer do curso, palestras, seminários, congressos, cursos dentro e fora da instituição, assim como ciclos de debates, entre outros;
- XIV. Acompanhar e controlar as substituições e trocas de aulas realizadas entre os docentes, garantindo a correta execução da carga horária dos componentes curriculares, informando tais situações ao Setor de Apoio Pedagógico;
- XV. Informar à Direção de Ensino, faltas que acarretam prejuízo às atividades do curso;
- XVI. Acompanhar, com os docentes, com o Setor de Registros Acadêmicos (SRA) e assessoria pedagógica, a frequência dos estudantes pelo diário de classe, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
- XVII. Orientar e acompanhar as atividades de monitoria relativas ao curso;
- XVIII. Acompanhar e orientar as atividades de Estágio junto aos estudantes e setores responsáveis;

- XIX. Assessorar nas atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar às Direções do Câmpus e à Comissão Própria de Avaliação - CPA, suas observações sobre todos os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;
- XX. Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- XXI. Interagir com os coordenadores de Curso dos demais Câmpus do Instituto Federal Farroupilha para facilitar a realização de propostas interinstitucionais;
- XXII. Cumprir e executar as Diretrizes da Instituição e os critérios de qualidade do ensino superior avaliados pelo SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior, no caso dos cursos superiores;
- XXIII. Organizar e manter a atualização de arquivo de documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático-pedagógicas realizadas no curso ou nos cursos, quando se referir à Coordenação de Eixo Tecnológico. No caso dos cursos superiores, esse arquivo servirá como base para avaliação *in loco* do curso;
- XXIV. Ser responsável, no caso de cursos superiores, pelas informações do curso a serem cadastradas no sistema E-Mec para fins de cadastro de autorização do funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso, observadas as orientações da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN). Do mesmo modo, ser responsável pelas demais atividades decorrentes desse processo, como preenchimento do Formulário Eletrônico para avaliação e organização de materiais e documentos para a comissão de avaliação *in loco*, elaboração de resposta a possíveis diligências decorrentes desse processo, entre outras;
- XXV. Ser responsável, no caso de cursos superiores, pelas ações decorrentes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como: esclarecimento aos Estudantes e Docentes quanto ao Exame, cadastro dos estudantes aptos a realizar o exame - caso o curso seja contemplado na avaliação do ENADE, publicização dos resultados, realização de ações no curso - em conjunto com o NDE - em decorrência dos resultados da avaliação, e o que mais se fizer necessário em relação ao ENADE;
- XXVI. Orientar os estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de rematrículas, transferências, aproveitamento, entre outros, conforme regulamentação institucional específica;
- XXVII. Acompanhar a entrega e a revisão dos diários de classe do curso, junto com o Setor de Registros Acadêmicos e o Setor de Assessoria Pedagógica, encaminhando situações de irregularidade à Direção de Ensino, para providências;

Art. 5º Ações de Gerência do curso/infraestrutura de responsabilidade da Coordenação de Curso Superior, Coordenação de Eixo Tecnológico e Coordenação de PROEJA, de acordo com o seu âmbito de atuação:

- I. O Coordenador de Curso Superior, ou de Eixo Tecnológico ou de PROEJA, embora seja o principal responsável pela gestão acadêmica, didático-pedagógica do curso, deve atender ou reivindicar que sejam atendidas, também, as atividades-meio do ensino, tomando iniciativas para deflagrar o processo decisório e ações referentes à infraestrutura para o ensino;
- II. Vistoriar sistematicamente todas as instalações físicas do curso: salas de aula, laboratórios, ambientes especiais, instalações de campo, equipamentos, entre outros, identificando falhas, necessidades de manutenção e de reposição;

- III. Acompanhar o movimento da biblioteca, conhecer o volume de consultas, empréstimos, uso dos meios informatizados e estar atualizado com os lançamentos bibliográficos, catálogos e sites na internet para repassar aos docentes e estudantes;
- IV. Participar dos processos de seleção de docentes e discentes;
- V. Dispender especial atenção aos novos docentes do curso com informações sobre o curso, sobre os estudantes e sobre a instituição;
- VI. Se o docente não satisfizer as exigências do curso, em termos de qualidade do ensino, competência, assiduidade, pontualidade, relacionamento com estudantes, colegas e outros parâmetros qualitativos e éticos, cabe ao coordenador pedir providências junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente para o serviço público;
- VII. O Coordenador de Curso Superior, ou de Eixo Tecnológico, ou de PROEJA é o responsável pelas decisões do curso e, para tanto, deve seguir as normas da instituição no que concerne à abertura e/ou tramitação de processos, obedecendo às hierarquias estabelecidas. Os despachos devem ser claros, objetivos, bem informados, de modo a permitir melhor decisão final pelas instâncias superiores;
- VIII. Promover o curso junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e, até mesmo, externamente;
- IX. Para a promoção do curso, o Coordenador de Curso Superior, Eixo-tecnológico ou PROEJA deve destacar a qualidade da instituição, a existência de processo de avaliação com participação dos estudantes, os diferenciais do curso em relação aos demais existentes, e demais informações pertinentes à valoração do curso.
- X. Explorar situações que favoreçam o curso, destacando-o na sociedade e na própria Instituição, como contatos com ex-alunos, uso virtuoso do trote de calouros, semanas acadêmicas, resultados ENADE – para os cursos superiores – e demais exames e/ou avaliações nacionais;
- XI. Promover eventos culturais e de lazer para congregar estudantes, docentes e técnico-administrativos;
- XII. Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade.
- XIII. Executar outras atividades correlatas ao cargo ou definidas pela legislação e/ou atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 6º As coordenações, cujos cursos sejam realizados na modalidade PROEJA, terão ainda como atribuições específicas:

- I. Planejar, em conjunto com a Direção de Ensino e Direção Geral, a oferta dos Cursos PROEJA Médio, PROEJA FIC e CERTIFIC;
- II. Propor estratégias para acompanhamento e melhoria dos Cursos;
- III. Articular ações referentes aos processos didático-pedagógicos dos Cursos PROEJA, considerando as exigências legais vigentes;
- IV. Orientar, assessorar e acompanhar, em conjunto com o Núcleo Pedagógico Integrado, os professores que atuam nessa modalidade de Ensino;
- V. Acompanhar, mediar e propor orientações sobre questões organizacionais, funcionais e operacionais de caráter didático-pedagógico desenvolvidas nos cursos PROEJA;
- VI. Acompanhar, em conjunto com o Núcleo Pedagógico Integrado e com docentes do curso, o planejamento e a implementação dos projetos pedagógicos dos cursos;
- VII. Participar da (re)elaboração de diretrizes e normativas institucionais, no que se refere aos cursos PROEJA;
- VIII. Participar de momentos de planejamento propostos pela Reitoria em conjunto com os outros coordenadores;

- IX. Estabelecer encontros periódicos, em conjunto com o Núcleo Pedagógico Integrado, diálogo com os docentes e discentes do Câmpus, para avaliação e proposição qualitativas para os Cursos PROEJA;
- X. Incentivar, orientar e promover o Ensino Integrado;
- XI. Zelar para que os estudantes que ingressam no Instituto pela modalidade Educação de Jovens e Adultos tenham a garantia de continuidade do seu itinerário formativo;
- XII. Relatar as atividades de PROEJA e, quando for o caso, fornecer todas as informações necessárias para realização de relatórios e prestação de contas;
- XIII. Incentivar a pesquisa e a inovação tecnológica no âmbito dos Cursos PROEJA do Câmpus;
- XIV. Desenvolver atividades, junto ao corpo docente do curso e Núcleo Pedagógico Integrado, com vistas à permanência e êxito do estudante EJA;
- XV. Atender as demais demandas no Câmpus relativas à EJA de acordo com as ações do Instituto Federal Farroupilha.

TÍTULO III DA ESCOLHA DAS COORDENAÇÕES

Art. 7º A escolha da Coordenação de Ensino Superior, da Coordenação de Eixo Tecnológico e da Coordenação de PROEJA se dará por meio de eleição, através do voto direto, observados os critérios para candidatura.

Capítulo I Da escolha do Coordenador de Ensino Superior

Seção I Dos Candidatos

Art. 8º Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso Superior os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha, com regime de 40 horas com dedicação exclusiva;
- II. Ser docente atuante no Curso Superior ao qual pretende se candidatar, com no mínimo dois (02) anos de vínculo com o curso, no caso de curso com turma concluída;
- III. Estar em pleno exercício no Câmpus em que exercerá a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos;
- IV. Possuir formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar. Possuir licenciatura, no caso da coordenação de curso de licenciatura;
- V. Possuir formação de pós-graduação *stricto sensu* na área do curso, no mínimo mestrado;
- VI. Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de cursos; coordenação de ensino, entre outros) de no mínimo três (03) anos;
- VII. Possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três (03) anos;
- VIII. Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos, em caso de coordenador de curso de licenciatura;
- IX. Possuir experiência profissional (exceto magistério superior) de, no mínimo, três (03) anos, em caso de coordenador de curso de tecnologia;

§ 1º O Câmpus deverá publicar Edital para inscrição dos candidatos, observando os critérios listados acima.

§ 2º - Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato(s) aquele(s) que atender(em) aos critérios dos incisos I, II, III, IV e V.

Seção II Dos Eleitores

Art. 9º São eleitores:

- I. Docentes do colegiado do curso;
- II. Estudantes com matrícula regular no curso;
- III. Os membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado;
- IV. Os Técnico-Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - a. Técnicos atuantes em Laboratórios do curso;
 - b. Técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao curso;
 - c. Técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos.

Parágrafo único: Para a eleição do coordenador de Curso Superior será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnico-administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes.

Seção III Do Mandato

Art. 10 O Coordenador eleito terá mandato de dois (02) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Parágrafo Único – Em se tratando de Curso Superior ainda não reconhecido, o coordenador eleito será reconduzido ao cargo até a avaliação *in loco* de reconhecimento, caso ultrapasse o período de dois (02) anos para a ocorrência deste evento.

Art. 11 Eleger-se-á como Coordenador Substituto o segundo (2º) candidato mais votado no cômputo geral dos votos.

Art. 12 Em caso de vacância do cargo, assumirá o Substituto, até a conclusão do tempo previsto para o mandato.

Art. 13 Para desempenhar a função de coordenador de Curso Superior o docente eleito deverá dispor de 20 horas semanais para este fim, excluído o tempo destinado às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único – Caberá à Direção de Ensino a garantia das condições para a execução do disposto no artigo 13 e o seu acompanhamento.

Capítulo II

Da escolha do Coordenador de Eixo Tecnológico

Seção I

Dos Candidatos

Art. 14 Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Eixo Tecnológico os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha;
- II. Ser docente atuante nos cursos técnicos correspondentes ao Eixo Tecnológico no qual concorrerá, no ano letivo da abertura do edital da eleição dos coordenadores;
- III. Estar em pleno exercício no Câmpus em que exercerá a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos;
- IV. Ser docente com formação na área do Eixo Tecnológico no qual concorrerá;
- V. Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas dedicação exclusiva;
- VI. Possuir experiência profissional na área do eixo tecnológico de, no mínimo, três (03) anos;
- VII. Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos;
- VIII. Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de curso, coordenação de ensino, entre outros) de, no mínimo, três (03) anos;

§ 1º O Câmpus deverá publicar Edital para inscrição dos candidatos, observando os critérios listados acima.

§ 2º - Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato(s) aquele(s) que atender(em) aos critérios dos incisos I, II, III, IV e V.

Seção II

Dos Eleitores

Art. 15 São eleitores:

- I. Docentes atuantes nos cursos técnicos que fazem parte do Eixo Tecnológico no qual concorrerá;
- II. Estudantes com matrículas regulares, em cursos técnicos vinculados ao Eixo Tecnológico;
- III. Membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado;
- IV. Os Técnico-Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - a) Técnicos atuantes em Laboratórios do curso;
 - b) Técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao curso;
 - c) Técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos.

Parágrafo único: Para a eleição dos coordenadores de Eixos Tecnológicos será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnico-administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes.

Seção III

Do Mandato

Art. 16 O Coordenador eleito terá mandato de dois (02) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Art. 17 Eleger-se-á como Coordenador Substituto o segundo (2º) candidato mais votados no cômputo geral dos votos.

Art. 18 Em caso de vacância do Coordenador de Eixo Tecnológico, assumirá o Substituto, até a conclusão do tempo previsto para o mandato.

Capítulo III **Da escolha do Coordenador de PROEJA**

Art. 19 Poderão concorrer à vaga de Coordenador de PROEJA os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha;
- II. Ser docente atuante nos cursos PROEJA no ano letivo da abertura do edital da eleição dos coordenadores;
- III. Estar em pleno exercício no Câmpus no qual vai exercer a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos;
- IV. Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas dedicação exclusiva;
- V. Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos;
- VI. Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de curso, coordenação de ensino, entre outros) de, no mínimo, três (03) anos;

§ 1º O Câmpus deverá publicar Edital para inscrição dos candidatos, observando os critérios listados acima.

§ 2º - Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato(s) aquele(s) que atender(em) aos critérios dos incisos I, II, III e IV.

Seção II **Dos Eleitores**

Art. 20 São eleitores:

- I. Docentes atuantes nos cursos PROEJA do câmpus;
- II. Estudantes com matrícula regular em cursos PROEJA;
- III. Os membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado;
- IV. Os Técnico-Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - a) Técnicos atuantes em Laboratórios do curso;
 - b) Técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao curso;
 - c) Técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos.

Parágrafo único: Para a eleição dos coordenadores de PROEJA será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnico-administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes.

Seção III Do Mandato

Art. 21 O Coordenador eleito terá mandato de dois (02) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Art. 22 Eleger-se-á como Coordenador Substituto, o segundo (2º) candidato mais votado no cômputo geral dos votos.

Art. 23 Em caso de vacância do Coordenador de PROEJA, assumirá o Substituto, até a conclusão do tempo previsto para o mandato.

TITULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 As situações omissas deverão ser analisadas pela Direção de Ensino do Câmpus e Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 25 O presente regulamento tem caráter provisório e terá validade até a revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional e/ou Regimento Institucional, cujas alterações serão automaticamente incorporadas a este regulamento.

Art. 26 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por ato administrativo superior com publicação do respectivo ato, revogando-se as disposições em contrário.